

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 8ª REGIONAL

Portaria nº 112 DE 19 DE JULHO DE 2019

Objetivo: Participar da Ação de Combate aos agravos de Malária no município de Anajás, desenvolvendo trabalhos e execução de Busca ativa, diagnóstico e tratamento dos casos positivos, bem como desempenhando monitoramento e instalação de MILDs e ações de educação e saúde nas diversas localidades do respectivo município.

Origem: BREVES/PÁ - Destino(s): ANAJÁS/PÁ.

Servidor(es): WELDECI CASTRO DE OLIVEIRA, MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS, ROBERTO CARLOS DO AMARAL CARDOSO E JONES DE CARVALHO CAMPOS / 22,5 Diárias 19/07 a 10/08/2019.

Ordenador: JUCINEIDE ALVES BARBOSA

Protocolo: 456123

Portaria nº 111 DE 19 DE JULHO DE 2019

Objetivo: Conduzir Embarcação do 8ºCRS/SESPA que servirá de base para as Ações de Controle a Malária, que condiz aos serviços de: Busca ativa, diagnóstico e tratamento, distribuição e instalação de MILDs, bem como ação de educação e saúde nas diversas localidades do município.

Origem: BREVES/PÁ - Destino(s): ANAJÁS/PÁ.

Servidor(es): ALDO BRAGA LOBATO / 22,5 Diárias 19/07 a 10/08/2019.

Ordenador: JUCINEIDE ALVES BARBOSA

Protocolo: 456120

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª REGIONAL

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 515/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Portaria nº 0583/2019-CCG de 18.01.2019 publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.785 de 21/01/2019 RESOLVE: CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº 5.810/24.01.2014, a Servidora MARIA LÚCIA DE FÁTIMA COSTA, Matrícula nº 57225136/1, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Efetivo, lotado no 10º CRS/Unidade, 02(DOIS) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 11/02/2016 a 10/02/2019.

AUTORIZAR que o Servidor goze 02(dois) meses de Licença Prêmio no período 02/12/2019 a 30/01/2020, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

10º Centro Regional de Saúde em 19 de Julho de 2019.

Maurício Miranda do Nascimento

Diretor do 10º CRS/SESPA

Protocolo: 456252

DIÁRIA

Portaria nº 390/2019 de 16/07/2019

Portaria Coletiva

Objetivo: Tratar de assuntos administrativos junto ao FES e GT Contratos Sespa/ Nível central

Fundamento legal: Art.145 da lei 5.810 do RJU

Origem: Altamira

Destino (s): Belém

Servidor: 57192509/1 / FABIANA ELBI RODRIGUES NUNES (Agente Administrativo) / 6,5 diárias (completa) de 21/07/2019 a 27/07/2019

Servidor: / NADILYS PEREIRA BEZERRA ALCANTARA (DIR. DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA) / 6,5 diárias (completa) de 21/07/2019 a 27/07/2019

Servidor: 5825555-2 / DILSON MARCOS PINTO DE SOUZA (Agente Administrativo) / 6,5 diárias (completa) de 21/07/2019 a 27/07/2019

Servidor: 0504239 / RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO (Agente de Saúde Pública) / 6,5 diárias (completa) de 21/07/2019 a 27/07/2019

Ordenador de Despesa:

Maurício Miranda do Nascimento

Diretor do 10º CRS/SESPA

Protocolo: 455943

Portaria nº 389/2019 de 16/07/2019

Portaria Coletiva

Objetivo: Conduzir Viatura Oficial com servidores para tratar de assuntos administrativos junto ao FES e GT Contratos Sespa/ Nível central

Fundamento legal: Art.145 da lei 5.810 do RJU

Origem: Altamira

Destino (s): Belém

Servidor: 0505756/ MANOEL DE LIMA FERREIRA (Agente de Saúde Pública) / 6,5 diárias (completa) de 21/07/2019 a 27/07/2019

Ordenador de Despesa:

Maurício Miranda do Nascimento

Diretor do 10º CRS/SESPA

Protocolo: 455938

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 59 DE 17 DE JULHO DE 2019.

A Diretora do 13º Centro Regional de Saúde/SESPA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2480/2019-CCG de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33823 de 13/03/2019; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO as recomendações consignadas no parecer da CONJUR de fls. 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 e na manifestação da CONJUR de fls. 95, 96 e 97, constantes do processo nº 2017/532774, devidamente homologado através do despacho de fl. 99;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA composta pelos servidores: DENILTON DE CASTRO TAVARES, matrícula nº 5850940/3, ANTÔNIA DENIZE CARDOSO DAMASCENO, matrícula nº 57190531/1 e FABIANE TOCANTINS SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 57205402/2, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo senhor J. E. R. S., servidor deste CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no arts. 177, inciso VI; 178, inciso I; 190, inciso XII; 191 e 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, as quais se comprovadas, acarretarão a aplicação de uma das penalidades correspondentes ao Art. 183 do mesmo diploma estadual, em tudo observando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, insculpidos no art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA

Cametá, 17 de julho de 2019.

Jamile Tenório Castro

Diretora do 13º Centro Regional de Saúde/SESPA-Cametá-PA

PORTARIA N.º 60 DE 17 DE JULHO DE 2019.

A Diretora do 13º Centro Regional de Saúde/SESPA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2480/2019 - CCG de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33823 de 13/03/2019; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO as recomendações consignadas no parecer da CONJUR de fls. 127 e 128, constante no processo nº 2017/532805, devidamente homologado através do despacho de fl. 132;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA composta pelos servidores: DENILTON DE CASTRO TAVARES, matrícula nº 5850940/3, ANTÔNIA DENIZE CARDOSO DAMASCENO, matrícula nº 57190631/1 e FABIANE TOCANTINS SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 57205402/2, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo senhor P. P. R., servidor deste CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, I e VI e Art. 178, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, as quais se comprovadas, acarretarão a aplicação de uma das penalidades correspondentes ao Art. 183 do mesmo diploma estadual, em tudo observando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, insculpidos no art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA

Cametá, 17 de julho de 2019.

JAMILE TENÓRIO CASTRO

Diretora do 13º Centro Regional de Saúde/SESPA-Cametá-PA

Protocolo: 456112